

Associação Nacional de História – ANPUH

XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

“E PERSUADIDOZ DE QUE NÃO PODE HAVER SOCIED^E SEM QUE HAJÃO LEYS Q^E A REGULEM”¹: documentos administrativos das irmandades de pretos da Vila do Recife e suas implicações na sociedade açucareira no século XVIII

Juliana da Cunha Sampaio*

Resumo: Este artigo busca dar início a um estudo acerca da implementação, disseminação e o funcionamento das irmandades leigas na América Portuguesa, privilegiando as irmandades de pretos da vila do Recife. Serão apresentados alguns documentos dessas irmandades na tentativa de identificar como se desenvolviam as relações cotidianas dos grupos que as compunham e quais eram as suas implicações na sociedade açucareira da época.

Palavras-chave: Irmandades Leigas– Sociedade Açucareira – Documentos Administrativos

Abstract: This article aims at beginning a research about the implementation, dissemination and the functioning of the leigh brotherhoods in Portuguese America, privileged the blacks brotherhoods from Recife village. Some documents of these brotherhoods will be presented in an attempt to identify how they developed daily relationships of the groups that compose them and their implications at sugar society of the time.

Keywords: Brotherhoods Leigh – Sugar Society – Documents Administrative

Para compreendermos a implementação, a disseminação e o funcionamento das irmandades leigas na América Portuguesa, mister se faz observarmos as influências que as transformações ocorridas nas sociedades da Europa Ocidental, em fins da Idade Média, em decorrência entre outras coisas, do reaquecimento do comércio, da incidência de pestes, guerras, surgimento da burguesia tiveram sobre o surgimento dos grupos de ajuda mútua. Esses episódios modificaram sobremaneira as sociedades européias ocasionando revoltas, enfraquecimento do poder dos senhores de terra, além de migrações campo-cidade, o que acarretou grande pobreza nas áreas que começavam a se urbanizar e o aumento do número de organizações em grupo que se solidarizassem e se amparassem mutuamente.

Diante desse cenário, multiplicaram-se as confrarias, guildas e corporações de ofício, surgidas na Europa Ocidental, desde o século XII. No entanto, havia uma diferença essencial entre esses agrupamentos: os primeiros tinham como eixo basilar a devoção e a

¹Mestranda em História Social da Cultura Regional pela UFRPE e pesquisadora do GESHCAL – Grupo de Estudos História Sócio Cultural da América Latina /UPE.

Trecho da introdução do Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da Vila do Recife. Ano: 1782. Códice: 1303. AHU-PE. LAPEH.

caridade, enquanto os outros dois estabeleciam-se de acordo com os ofícios de seus membros, assim surgiram guildas e corporações de ofício de sapateiros, ferreiros, tecelões (BORGES, 2005: 44)

Em terras portuguesas as instituições de auxílio agregavam ainda albergarias, hospícios, hospitais e enfermarias, muitos dos quais financiados pela realeza, bispos, autoridades e senhores abastados.

Dentre os mantenedores reais desses estabelecimentos de ajuda, encontrava-se D. Leonor, esposa de D. João II, que colaborou para a fundação da Irmandade de Misericórdia Portuguesa, no ano de 1498 (ASSIS, 1988: 28). A essa misericórdia se afiliou seu irmão, o rei D. Manuel, o que conferiu a esta instituição um estado diferenciado das demais. A partir daí, as misericórdias foram se espalhando em Portugal e também nas suas colônias (ISHAQ, 2006: 66).

A Ordem dos Dominicanos foi responsável pela criação e disseminação da Irmandade do Rosário, surgida na cidade portuguesa de Colônia, em 1475. Depois desta, muitas outras nasceram com a mesma evocação na África, na Ásia e no novo mundo, em especial na Venezuela, Argentina, Peru e Uruguai, devido às missões religiosas que passaram ou se estabeleceram nessas regiões (BORGES, 2005: 49-52)

No Brasil, diferentemente desses locais, o aparecimento das irmandades do Rosário remonta ao final do século XVI, momento em que por iniciativa de José de Anchieta teria sido fundada uma irmandade do Rosário em São Paulo. Já em Pernambuco padres, também jesuítas, estabeleceram a primeira Irmandade do Rosário para escravos, nessa mesma época (ISHAQ, *op cit*).

Durante a implementação da colonização nas Américas, inúmeras instituições metropolitanas ibéricas foram trazidas para as colônias hispânicas e portuguesa, entre elas as irmandades. Inicialmente eretas por ordens religiosas, foram difundidas e consolidadas por leigos, servindo a interesses múltiplos, à Igreja, à coroa, aos seus associados e à sociedade em geral.

Podemos definir irmandades como associações formadas por leigos que se reuniam consensualmente em devoção a um orago, além de prestarem serviços de assistencialismo mútuo que iam desde a realização da festa do santo protetor, à promoção de cerimônias de enterramento e auxílio aos irmãos necessitados (doentes, presos, cativos).

Esses leigos se agrupavam de acordo com afinidades étnicas e profissionais específicas e davam origem a irmandades que reuniam prioritariamente brancos, pardos, pretos, profissionais do mesmo ofício ou de ofícios semelhantes. Como exemplo, podemos

citar as Irmandades do Santíssimo Sacramento (brancos), as Irmandades de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, as Irmandades de Nossa Senhora do Livramento dos Homens Pardos e as irmandades de ofício como a do Patriarca de São José dos Quatro Ofícios Anexos Carpinteiros, Pedreiros, Marceneiros e Tanoeiros da Vila de Santo Antônio do Recife.

Essas instituições eram orientadas pelos compromissos, normas que regiam seu funcionamento, definiam as formas de admissão, de contribuição para os fundos da irmandade, da promoção da festa do orago, da realização das cerimônias de enterramento e os modos de comportamento diante de situações específicas como missas e festas. Esses estatutos deveriam obter a aprovação régia, que representava, no até a segunda metade do século XVIII os poderes temporal e religioso, para que as irmandades funcionassem legalmente. (SOUZA, 2002:184)

Nas vilas açucareiras da América Portuguesa, as confrarias² leigas encontraram terreno fértil para se estabelecer e se desenvolver, já que foram responsáveis, principalmente, entre os séculos XVII e XIX, pela promoção de eventos, e funcionavam como espaços de sociabilidade, onde os grupos sociais existentes nessas vilas, ligados à produção nos latifúndios escravistas, mas também aos grupos urbanos que viviam do pequeno comércio, artesanato e da participação em milícias, reinterpretavam o cotidiano colonial e redefiniam seus papéis sociais.

A sociedade dos núcleos urbanos açucareiros da América Portuguesa se formou pautada nos padrões das instituições metropolitanas, fundamentando-se a partir de valores caracterizados pela ostentação, desprezo ao trabalho mecânico, cultivo do ócio, fausto, teatralização do cotidiano, hierarquização, misoginia e busca da ordem e distinção social. Elementos herdados da cultura fidalga ibérica que foram adaptados à realidade colonial, devido, principalmente, ao encontro dessa matriz cultural com as culturas africanas e nativas. (SILVA, 2003:27).

A estrutura sócio-econômica das vilas pernambucanas que girava, prioritariamente, em torno da produção do açúcar nos séculos XVI e XVII apresentou sensíveis modificações a partir da restauração pernambucana. O crescimento comercial verificado durante a presença holandesa ampliou-se no setecentos, resultando daí uma

²Utilizo os termos irmandade e confraria como sinônimos, visto não alterar o sentido do texto. Cf. REIS, João José. **A Morte é uma Festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, as confrarias dividem-se em dois tipos principais: irmandades e ordens terceiras e que as mesmas se diferenciam porque estas se associavam às ordens religiosas conventuais. Por isso, acredito que a utilização dos termos como sinônimos não implicará em incompreensão do texto. Além disso, os documentos das próprias irmandades o fazem.

diversificação das atividades profissionais nessas urbes, o que foi possível também devido ao aumento demográfico.

A sociedade desses núcleos urbanos também sofreu alterações na sua composição. À elite, antes restrita aos senhores de engenho e aos lavradores de cana, agregaram-se, por exemplo, comerciantes de grosso trato. Outros grupos livres, que englobavam brancos pobres, pardos e pretos forros envolvidos em ocupações mecânicas, pequenos comércios ou ainda em milícias estavam localizados entre a elite açucareira e os escravos. Muitos cativos, por sua vez, foram empregados em atividades que abasteciam e movimentavam as vilas, como eram as pretas vendeiras, canoeiros, pescadores, entre outros.

Essa população diversificada compunha as irmandades leigas de acordo com a identificação étnica ou profissional, como já foi dito. Neste sentido, vamos nos deter às irmandades de pretos que além de africanos e crioulos, aceitavam pardos e brancos, algumas delas com restrições, por exemplo, a não participação destes na eleição³.

Durante o século XVIII, as irmandades de pretos estavam presentes em importantes núcleos urbanos da capitania de Pernambuco, tais como Recife, Olinda, Cabo, Tracunhaém, Ipojuca, Igarassu e Goiana, esta última pertencente à capitania de Itamaracá, sob jurisdição de Pernambuco. Como exemplo, podemos citar a Irmandade de Pretos do Santo Rei Baltazar, a Irmandade de Nossa Senhora de Santa Efigênia, a Irmandade de São Elesbão, Irmandade de São Benedito e a Irmandade do Nosso Senhor Bom Jesus dos Martírios, todas localizadas na Vila do Recife, como também as irmandades devotas de Nossa Senhora do Rosário em Goiana, Tracunhaém e Ipojuca⁴.

Essas irmandades eram administradas por uma Mesa regedora, composta por oficiais eleitos anualmente para os cargos de procuradores, tesoureiros, sacristãos, escrivãos e escrivãs, juizes e juízas, irmãos e irmãs da Mesa e em algumas delas eram eleitos também reis e rainhas do Congo. Os compromissos dispunham de um capítulo específico acerca da realização das eleições, outro referente à posse dos oficiais eleitos e outros sobre suas atribuições. Podemos visualizar o trecho do capítulo II do compromisso da Irmandade de

³As informações relativas às restrições quanto à entrada dos irmãos e irmãs nessas confrarias estão nos compromissos das irmandades. Os compromissos consultados localizam-se no acervo do LAPEH - Laboratório de Ensino e Pesquisa de História/UFPE.

⁴Esses dados estão contidos em inúmeros documentos referentes às irmandades, como cartas e requerimentos enviados ao Conselho Ultramarino, encontrados no Arquivo Histórico Ultramarino, nos livros de termos que relatam contendas entre elas, que podem ser vistos em SILVA, Leonardo Dantas (org.) *Alguns Documentos para a história da escravidão*. Recife: Fundaj, Ed. Massangana, 1988, bem como no relato de cronistas da época, dentre os quais, COUTO, Domingos Loreto. *Desagravos do Brasil e Glórias de Pernambuco*. Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 1981.

Nosso Senhor Bom Jesus dos Martírios da Vila do Recife, no ano de 1776, que se refere à eleição:

“ (...) e o Reverendo Padre Capelão será eleito a contento dos mesmos Irmãos Estando todos juntos farão a dita eleição a votos que assistira o nosso. Capelão (...) e a sua presidência será tão somente para desempate de votos quando o aja (...) elegendo primeiramente o Provedor Escrivão Tesoureiro dois Procuradores doze Mordomos e das Snr^{as} Irmãs Provedora Escrivã doze Mordomas e farão também mais três zeladores (...)”⁵ (AHU-PE. Códice 1302.)

O excerto esclarece que para ser realizada a eleição, escolhia-se um padre capelão que presidiria a mesma a fim de dar o voto de desempate, caso fosse preciso. Inicialmente votava-se para o cargo de Provedor, seguido do de Escrivão, Tesoureiro, Procuradores e Mordomos e para as irmãs votavam-se os cargos de Provedora, Escrivã e Por fim elegiam-se três zeladores. Nessa confraria, às mulheres estavam destinados cargos que não lidassem diretamente com os bens da mesma, porém o fato delas ocuparem posições na administração indicava certo prestígio e uma possível influência nas decisões tomadas em Mesa.

Já a constituição 13^a da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da Freguesia de Ipojuca, no ano de 1724, relativa à eleição de Reis e Rainhas do Congo, e Juiz e Juíza expressa:

“Toda a pessoa de qualquer qualidade e condição que seja que movida da sua devoção e zelo quiser servir a gloriosa Virgem N. Snr^a nesta Sua Santa Irmandade de Rei, Rainha, Juiz, ou Juíza Se aceitará, e Se assinará o seu nome em eleição a parte para Se publicar, e o Reis, e Rainhas pagarão de esmola para a Irmandade no dia da festa ou da Coroação dez patacas, e os Juizes, e Juizas darão de esmola dois mil reis (...)” (AHU-PE, Códice 1667)

Segundo essa constituição qualquer pessoa, fosse livre ou cativa poderia se tornar Rei, Rainha, Juiz ou Juíza de acordo com sua devoção para servir à Irmandade, através de uma eleição realizada a parte da que era feita para os outros cargos existentes na confraria. Já eleitos e eleitas pagariam esmolas no dia da festa da Santa ou no dia em que fossem coroados.

Verificando a descrição da eleição e dos que poderiam ocupar esses cargos, percebemos que não havia restrições à condição de cativo para a sua ocupação nesta confraria, todavia os mesmos deveriam dispor de dez patacas⁶ para dar de esmola se fossem Rei ou Rainha e dois mil réis sendo Juiz ou Juíza, o que teoricamente reduzia as chances de escravos assumirem esses cargos.

⁵ Todos os documentos aqui utilizados terão as suas grafias originais atualizadas.

⁶ Uma pataca equivalia a aproximadamente 320 réis Cf. ISAHQ, Vivien. *Irmãos na terra e no céu*. In: **Revista Nossa História**. Ano 3, nº 35. Set. 2006.

Por fim, observemos o que diz a constituição 19 do compromisso da Irmandade do Rosário dos Homens Pretos do Recife, no ano de 1782, sobre as atribuições do Procurador:

“Procurador será homem casado ou solteiro e de boa vida o qual será obrigado todos os domingos e dias santos vir a esta Santa Casa ver o que é necessário para o bem dela, e o que faltar dará conta (...) fará o mesmo Procurador para darem expedição ao que for necessário, e o mesmo fará quando morrer algum Ir ou Irmã indo com a campa pelas Ruas, e assim será obrigado a tomar contas das Esmolas que se tirarem pelas portas para dar todos os meses com as mais Esmolas que recebeu (...) não poderão os Procuradores fazer despesa alguma sem ordem de toda a Mesa (...) e quando os Procuradores com costume façam alguma despesa de sua vontade não lhas levarão em conta a mesa ficando Responsável a perder de sua fazenda o que tiver despendido sem ordem de toda a Mesa (...)” (AHU-PE, Códice 1303)

O procurador dessa Irmandade deveria ser homem, casado ou solteiro, de boa vida, isto é, moralizado, e tinha por obrigação estar presente na confraria em dias santos e aos domingos para verificar as necessidades da mesma e supri-las. Deveria avisar aos confrades da morte de algum irmão ou irmã, como também responsabilizar-se pelas esmolas arrecadadas, dando conta do que recebera, depositando-as no cofre para isso destinado. Só poderia realizar gastos autorizados pela Mesa, pois do contrário os quitaria com dinheiro próprio.

Visualiza-se nessa constituição que as mulheres não assumiam esse cargo, não existia, pelo menos nas normas, uma procuradora. Isso se deve, acreditamos, ao fato de as atribuições do cargo relacionarem-se, principalmente, com as finanças da confraria, tal como ocorria na Irmandade de Bom Jesus dos Martírios do Recife, já citada.

Devemos considerar, no entanto, que os compromissos representavam as normas das irmandades, o “ideal”, o norte que os irmãos, fossem oficiais ou não, deveriam seguir para o bom funcionamento das instituições. Entretanto, sabemos que na prática, essa fórmula não era seguida fielmente, inclusive nos próprios estatutos determinava-se como motivo de expulsão dos confrades, a revelação de segredos tratados em Mesa: “(...) Quarta descobrir os segredos que se tratar em Mesa (...) logo sem perda de tempo será riscado” (AHU-PE, Códice 1303, Constituição 18) Isso indica que havia algumas discordâncias entre as regras e as ações cotidianas dessas irmãs e irmãos pretos.

A Irmandade do Rosário dos Homens Pretos da Vila do Recife, assim como suas contemporâneas, foi responsável pela inserção de seus membros na dinâmica da sociedade colonial. Ela se apresentava como um espaço no qual pretos e pretas, africanos e crioulos se reuniram e redefiniram seus papéis sociais.

Fundada na segunda metade do século XVII, essa instituição tinha como finalidade inicial a devoção a Nossa Senhora do Rosário e admitia, prioritariamente, pretos e pretas nascidos na América portuguesa ou africanos das *nações* Angola, Cabo Verde, Santo Tomé e Costa da Mina, fossem escravos, forros ou livres, além de homens e mulheres brancos ou pardos. A adesão à confraria era feita mediante ao pagamento de uma determinada quantia em dinheiro, em troca do qual recebiam assistência durante a vida e na hora da morte.⁷

A fim de mostrar a possibilidade de perceber algumas práticas cotidianas dessa irmandade durante o século XVIII através de seus livros e compromissos, traçaremos um breve perfil dos gastos realizados nas festas de Nossa Senhora do Rosário entre 1701 e 1712, depois falaremos de um termo, feito em 1727, chegando por fim ao compromisso redigido pelos irmãos em 1782.

Entre os anos de 1701 e 1710 os custos das festas relacionavam-se, em especial, ao pagamento dos padres pelas missas dos domingos, dos dias santos, do dia da coroação do rei e da rainha do Congo, pelos defuntos e das procissões, à música tocada na festa, ao pagamento do sacristão e aos *gastos miúdos*: vinho, cera, hóstias, alfinetes, pregos, tachas, canoas de junco etc. (Dantas, 1988: 144-167). Tudo bancado pelas esmolas arrecadadas, anuais, entradas e financiamento de juízes de devoção.

No ano de 1711, ocorreu uma particularidade na realização da festa: as despesas foram muito maiores que a receita, segundo relata o capelão da Irmandade, além disso, os confrades não tinham compromisso por que se guiar e solicitaram que o mesmo fosse feito. O capelão diz ainda que assumiu a responsabilidade do procurador, pois não havia quem ocupasse o cargo:

“(...) no tempo em que se fez o compromisso pedido este pelos Irmãos. (...) pois até então o não tinham para por ele se governarem, e estar a Irmandade Sem dinheiro algum no Cofre, antes com muitas. dividas, me obriguei como capelão a fazer os gastos e cobrar os rendimentos, até se acabar o ano, e entrar procurador novo que pudesse cobrar com zelo (...) neste pouco tempo de Cobrança vi que muitos. Irmãos e Irmãs não podendo pagar logo (...) pagavam muitos depois (...)” (DANTAS, op. Cit.158)

Ainda em 1712 sentiam-se as conseqüências da ‘pobreza’ da Irmandade, o que resultou numa ordem do Bispo para que o dinheiro arrecadado com o aluguel do *bangüê*, local

⁷Essas informações podem ser encontradas no AHU-PE. Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da Vila do Recife. Códice 1303. Ano: 1782. Constituições I e II. LAPEH-UFPE. A transcrição na íntegra do compromisso bem como sua análise pode ser vista em SAMPAIO, J. C. VASCONCELOS, M. M. S. Da Legislação que os confrades devem seguir: apresentação do "Compromisso da Irmandade do Rosário dos Homens Pretos da Vila do Recife, 1782". In: Kalina Vanderlei Silva. (Org.). *Ensaio Culturais sobre a América Portuguesa*. Recife: Instituto Ouricuri, 2006, v. 1.

onde se carregava os defuntos, fosse empregado para pagar as dívidas, o que foi acatado pela Mesa. Nos anos subseqüentes a Confraria voltou a se organizar financeiramente, com a realização da festa onde se arrecadavam as entradas, as esmolas e os anuais que serviram para pagar as dívidas (DANTAS, *op. Cit.*, 161)

Já em 1727, guiando-se por um compromisso, os irmãos fizeram um termo de expulsão de dois confrades:“(...) o Irmão João Dias que em uma mesa geral levantou vozes empunhando espadim. (...) Raphael da Silva já foi riscado (...) por revoltoso, e inquietador desta Irmandade (...)” (DANTAS, *Op. Cit.*, 177). Porém, no ano seguinte, Raphael da Silva foi readmitido como irmão, pois humildemente pediu à Mesa que o fizesse. Além deste caso, muitos outros de irmãos que foram expulsos e readmitidos posteriormente são conhecidos.

Interessante notar que o compromisso, como uma fórmula, tem freqüentemente as mesmas disposições, modificando-se apenas para se adequar a situações específicas. O de 1782, por exemplo, diz que os irmãos riscados nunca mais seriam admitidos e o dinheiro pago na sua entrada seria devolvido para que nunca mais fosse recebido por irmão (AHU-PE, Códice 1303, Constituição 18), diferentemente do que aconteceu no exemplo citado.

Dessa maneira, compreendemos que para conhecer o que de fato ocorria nas irmandades necessário se faz recorrer aos seus livros, que registraram o cotidiano de seus componentes e como eram travadas as relações de sociabilidade entre eles. Importante pista para isso é compará-los com os compromissos, verificando o que era seguido ou burlado e os motivos que os levavam a fazê-lo.

Referências Bibliográficas

- ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de. **Pretos e Brancos: a serviço de uma ideologia de dominação**. Recife: Ed da UFPE, 1988.
- BORGES, Célia Maia. **Escravos e libertos nas Irmandades do Rosário: devoção e solidariedade em Minas Gerais: séculos XVIII e XIX**. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2005.
- DANTAS, Leonardo da Silva (org.). **Alguns documentos para a história da escravidão**. Recife: Fundaj, Editora Massangana, 1988.
- ISAHQ, Vivien. *Irmãos na terra e no céu*. In: **Revista Nossa História**. Ano 3, nº 35. Set. 2006.
- REIS, João José. **A Morte é uma Festa: Ritos Fúnebres e Revolta Popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
- SAMPAIO, J. C. VASCONCELOS, M. M. S. *Da Legislação que os confrades devem seguir: apresentação do "Compromisso da Irmandade do Rosário dos Homens Pretos da Vila do Recife, 1782"*. In: **Ensaios Culturais sobre a América Portuguesa**. SILVA, Kalina Vanderlei. (Org.). v. 1. Recife: Instituto Ouricuri, 2006.

SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas Solidões Vastas e Assustadoras: Os pobres do Açúcar na Conquista do Sertão nos séculos XVII e XVIII.** Recife: Ed. da UFPE, 2003.

SOUZA, Marina de Mello e. **Reis Negros no Brasil Escravista: História da Festa de Coroação do Rei do Congo.** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.